



FACULDADE DE EDUCAÇÃO E MEIO AMBIENTE

NILZA VILAS BOAS DOS SANTOS

**O EFEITO DA ALIENAÇÃO PARENTAL NA
FORMAÇÃO DA PERSONALIDADE: A CONCEPÇÃO
DOS PSICÓLOGOS**

ARIQUEMES – RO

2017

Nilza Vilas Boas dos Santos

**O EFEITO DA ALIENAÇÃO PARENTAL NA
FORMAÇÃO DA PERSONALIDADE: A CONCEPÇÃO
DOS PSICÓLOGOS**

Monografia apresentada ao curso de
Graduação em Psicologia da
Faculdade de Educação e Meio
Ambiente como requisito parcial à
obtenção do título de bacharelado em:
Psicologia.

Orientador: Dr. Roberson Geovani
Casarin.

Ariquemes - RO

2017

Nilza Vilas Boas dos Santos

O EFEITO DA ALIENAÇÃO PARENTAL NA FORMAÇÃO DA PERSONALIDADE: A CONCEPÇÃO DOS PSICÓLOGOS

Monografia apresentada ao curso de Graduação em Psicologia da Faculdade de Educação e Meio Ambiente como requisito parcial à obtenção do título de bacharelado em Psicologia.

COMISSÃO EXAMINADORA

Prof. Orientador. Dr. Roberson Geovani Casarin
Faculdade de Educação e Meio Ambiente

Prof. Esp. Deise Vaglieri Prevital
Faculdade de Educação e Meio Ambiente

Fabiula de Amorim Nunes
Psicóloga Clínica

Ariquemes , 01 de dezembro de 2017.

À minha família

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente a Deus por ter me concedido a vida e hoje poder estar conquistando mais esse sonho; aos meus familiares pela compreensão estando comigo ainda quando eu estava ausente. Aos meus amigos que estiveram ao meu lado apoiando-me e me dando forças para continuar, principalmente à minha amiga Thaís Bevilacqua.

Ao meu Orientador Dr. Roberson Geovani Casarin que de maneira esplêndida e singular colocou a minha disposição o seu conhecimento, o que fez toda a diferença na elaboração desse trabalho; não poderia ser de outra forma, não poderia ser melhor.

Aos meus colegas de turma...

Aos Psicólogos, participantes desse estudo que contribuíram para que o mesmo se tornasse possível.

Quero deixar aqui os meus mais sinceros agradecimentos ao Clayton Camilo de Paula que não mediu esforços e contribuiu de forma significativa e constante para o sucesso dessa minha jornada acadêmica.

RESUMO

O presente trabalho trata da temática Alienação Parental. Um assunto ainda pouco explorado tanto para o meio jurídico quanto o da psicologia. É uma pesquisa de campo que teve como objetivo conhecer a concepção dos psicólogos acerca do efeito da Alienação Parental na formação da personalidade. Na oportunidade, a definição de personalidade usou-se da técnica qualitativa de caráter descritivo, ainda contou com um formulário contendo nove questões semiestruturadas. Para a análise foi usado o método Bardin (1995). Como resultado teceu a respeito da concepção de psicólogos sobre o efeito da Alienação Parental na formação da personalidade. O presente trabalho conclui uma unanimidade nas percepções destes profissionais quanto os efeitos da alienação parental na formação da personalidade, que pode ser considerado devastador. Logo, este estudo nos faz pensar em uma perspectiva de mais pesquisas sobre a temática, uma vez que há uma lacuna deste posicionamento do profissional psicólogo de cunho clínico, deixando assim algum viés, o que reforça esta concepção de mais propriedade e estudos sobre o assunto.

Palavras chaves: Alienação Parental. Personalidade. Família e Psicologia Clínica.

ABSTRACT

The present study treats the thematic of the parental alienation. A subject yet still less explored as much for the legal aspect as much in psychology. It's a field research that had by objective to know the knowledge of the psychologists about the effects of parental alienation in the formation of the personality. In the opportunity, the definition of personality is has been used the qualitative technique of descriptive type, It has been used yet a questionnaire containing nine semi-structured questions. For the analysis it was used Bardim (1995) method. As result about the conception of the psychologists about the effects of the parental alienation on the formation of personality, it can be considered devastating. So, this study makes us think in a perspective of more researches about the thematic, once there is a gap of this positioning by the clinical psychological professional, leaving some biases, that reinforces this condition of more certified in studies of the subject .

Keywords: parental alienation, personality, Family and clinical psychology

LISTA DE TABELAS

Tabela 01- Quanto paciente você atendeu ou está atendendo que sofreram AP?.....	28
Tabela 02 - Há quanto tempo você atendeu tal(is) paciente(s)?.....	29
Tabela 03- Quais são as características mais comuns nesses casos?.....	30
Tabela 04-Você acredita que haja doenças psíquicas que possam ser decorrentes da prática da Alienação Parental? Quais?.....	31
Tabela 05- Você teve alguma dificuldade para identificar a AP no seu paciente?.....	32
Tabela 6- Quais são os procedimentos que você adota a partir da constatação da prática da Alienação Parental?.....	33
Tabela 07 - Qual o gênero do alienador?.....	34
Tabela 08-Em sua concepção, quais são as consequências em longo prazo?.....	35
Tabela 09- Qual o grau de parentesco do alienador com as vítimas da alienação?.....	37

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	9
2 OBJETIVOS.....	10
2.1 OBJETIVO GERAL.....	10
2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS.....	10
3 METODOLOGIA.....	11
3.1 TIPO DE ESTUDO.....	11
3.2 PROCEDIMENTOS.....	11
3.3 PARTICIPANTES.....	12
3.4 CRITÉRIOS DE INCLUSÃO.....	12
3.5 CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO.....	12
3.6 LOCAL.....	13
3.7 INSTRUMENTOS DE COLETAS DE DADOS.....	13
3.8 FORMA DE ANÁLISE DOS DADOS.....	13
3.9 ASPECTOS ÉTICOS.....	13
4 REVISÃO DE LITERATURA.....	15
4.1 PERSONALIDADE.....	15
4.2 PSICOLOGIA CLÍNICA.....	18
4.3 FAMÍLIA.....	20
4.3.1 Formas de Guardas no Código Civil.....	22
4.4 ALIENAÇÃO PARENTAL.....	23
5 RESULTADOS E DISCUSSÕES.....	28
CONCLUSÃO.....	39
REFERÊNCIAS.....	41
ANEXOS.....	47
APÊNDICE.....	50

INTRODUÇÃO

Com o passar dos anos algumas conquistas importantes foram alcançadas como a igualdade de direitos e deveres tanto para homens quanto para mulheres e a legalização do divórcio. A partir daí foi possível observar novas configurações familiares; até esse momento era comum àquele modelo familiar composto por pai, mãe e filho(s). Porém essas mudanças (necessárias) implicam em algumas situações que merecem atenção, logo, podem-se observar situações como a prática da Alienação Parental.

Na devida pesquisa será abordada a temática Alienação Parental, que é a manipulação psicológica feita por um dos genitores com os filhos. Essa prática geralmente é feita pelo genitor que detém a guarda e tem por objetivo impedir, dificultar ou mesmo eliminar definitivamente os vínculos afetivos entre os filhos e o outro genitor, isso sem justificativa plausível.

Quando a separação não acontece de forma amistosa, as chances de acontecer a Alienação Parental aumentam, pois, muitos pais se utilizam dos filhos para infligir sofrimento ao outro. Porém quando isso acontece todos sofrem, principalmente, as crianças e os adolescentes.

Este estudo se justifica por ser uma modalidade de trabalho pouco explorado, como pesquisa de campo, ainda mais quando aborda sobre a concepção dos profissionais de Psicologia em relação à temática explanada. Desta forma, possui relevância pelo fato que contribuirá de forma positiva não somente com o meio acadêmico, mas também com o social.

2 OBJETIVOS

2.1 Objetivo Geral

Conhecer a concepção de psicólogos sobre o efeito da Alienação Parental na formação da personalidade.

2.2 Objetivos Específicos

Verificar junto aos psicólogos quais são as ações tomadas diante do diagnóstico de AP;

Investigar se ambos os envolvidos são chamados para o processo de acompanhamento psicológico;

Identificar o grau de parentesco do alienador.

3 METODOLOGIA

Este estudo tem como proposta uma pesquisa de campo, de abordagem qualitativa. Os sujeitos dessa pesquisa são psicólogos que atuam na cidade de Ariquemes/RO; os mesmos responderam ao formulário no seu próprio local de trabalho em dia e horário que foram acordados pelas partes envolvidas.

3.1 Tipo de Estudo

Trata-se de uma pesquisa de campo, qualitativa de caráter descritivo, que se usou de um formulário contendo nove questões semiestruturadas.

3.2 Procedimentos

O projeto foi submetido ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) designado pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP).

Após a aprovação do CEP foi feita uma lista com nomes de diversos psicólogos da cidade de Ariquemes, a partir do conhecimento pessoal do pesquisador principal, tendo em vista que o mesmo pertence à profissão de Psicologia.

Para a coleta de dados, foram sorteados oito nomes de possíveis participantes, sendo que os nomes restantes não foram descartados, pois caso algum ou alguns dos sorteados por algum motivo não pudessem participar do estudo, haveria a possibilidade de substituição.

O primeiro contato com esses psicólogos foi feito via telefone comercial, onde na oportunidade ficou acertado o dia e o horário para o contato pessoal. Em encontro com cada um desses psicólogos foi explicado do que trata o estudo e tudo

o que diz respeito ao mesmo como, os critérios de inclusão e exclusão, como suas dúvidas, caso haja, sempre ressaltando que ele não está obrigado a participar do estudo ou poderá desistir em qualquer momento.

Após esses trâmites foi feita a coleta de dados, através de entrevista semiestruturada que foram gravadas.

Todos os encontros foram devidamente resguardados por sigilo.

3.3 Participantes

Participaram da pesquisa, 08 psicólogos atuantes na cidade de Ariquemes/RO e que já atenderam ou estão atendendo crianças vítimas de Alienação Parental. Todos assinaram o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE). A forma de seleção e contato está descrita nos Procedimentos.

3.4 Critérios de Inclusão

Foram inclusos no estudo os psicólogos que já atenderam ou estão atendendo crianças vítimas de AP.

Aqueles que concordaram em participar e assinar o TCLE.

3.5 Critérios de Exclusão

Os psicólogos que não corresponderam ao critério de inclusão acima citado e/ou que não concordaram em participar ou assinar o TCLE foram automaticamente excluídos da pesquisa.

3.6 Local

A pesquisa foi realizada no ambiente de trabalho dos psicólogos que corresponderam ao critério de inclusão em dias e horários acertados entre pesquisados e pesquisador, em ambiente que resguardou o sigilo.

3.7 Instrumentos de Coletas de Dados

A coleta de dados foi realizada por meio de entrevista semiestruturada, através de formulário e feita individualmente com cada um dos participantes.

Para maior fidedignidade das informações foi utilizado um aparelho celular para gravar as entrevistas.

As entrevistas foram todas transcritas.

3.8 Forma de Análise dos Dados

Foi feita a categorização das respostas para a discussão dos resultados e realizada a análise do conteúdo. Por fim uniram-se todos os conteúdos para conclusão do estudo. O material transcrito das entrevistas usou-se a análise de Bardin (1995). É definida como um conjunto de avaliações, que são analisados os conteúdos de comunicação para obter os procedimentos sistemáticos e de descrição dos dados das mensagens, logo usa-se de técnica que utiliza três etapas: 1) a pré-análise; 2) a exploração do material; 3) o tratamento dos resultados e interpretação.

3.9 Aspectos Éticos

O presente estudo foi submetido ao Comitê de Ética em Pesquisa da FAEMA (Faculdade de Educação e Meio Ambiente), de acordo com a resolução 466/12.

Foi resguardado todo o sigilo, sobretudo da identificação do participante. Todos os participantes são maiores de idade e assinaram o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE). O projeto foi aprovado sob o número de parecer 1.574.258.

4 REVISÃO DE LITERATURA

4.1 Personalidade

Em uma perspectiva geral, definir o conceito de personalidade abarcaria inúmeras questões, uma vez que iria depender do contexto que o indivíduo esteja inserido. Um exemplo disso é a visão que os autores Hall; Lindzey, Campbell (1998) corroboram com a seguinte colocação, a personalidade em algumas situações podem ser referida como uma organização ou padrão oferecido as distintas respostas apontadas do indivíduo, pode ainda ser definida como aquilo que da ordem e da coerência a todos comportamentos distintos exibidos pelo indivíduo. Nota-se que a visão de personalidade contém distintas definições, mas este estudo tem o intuito de esboçar e fundamentar com os princípios regidos por Freud, ou seja, uma análise conceitual e teórica da psicanálise.

Para tecermos sobre esta teoria é de suma importância fazermos um apanhando com os conceitos que há fundamenta, para que assim, ao longo do presente estudo possamos nos apropriar deles e fundamenta-lo na perspectiva psicanalítica, deste modo, fazem com que ainda compreendemos a dinâmica que compõe cada conceituação. A priori, começaremos com os conceitos do que é o consciente e o inconsciente.

Na obra de Freud O ego e o Id e outros trabalhos de (1923- 1925) volume XIX, menciona sobre a divisão do psíquico em o que é consciente e o que é inconsciente compõe a premissa essencial da psicanálise, e apenas ela torna possível a esta compreender os procedimentos patológicos da vida mental que são tão comuns quanto formidáveis, e encontrar lugar para eles na estrutura da ciência.

Estar consciente é, em primeiro lugar, um termo puramente descritivo, que repousa na percepção do caráter mais imediato e certo. A experiência demonstra que um elemento psíquico (uma ideia, por exemplo) não é via de regra, consciente por um período de tempo prologando. Pelo contrário, um estado de consciência é, caracteristicamente, muito transitório; uma ideia que é consciente agora não o é mais um momento depois, embora assim possa tornar-se novamente, em certas condições que são facilmente ocasionadas. No intervalo, a ideia foi... Não sabemos o quê. Podemos dizer que esteve latente, e, por isso, queremos dizer que era capaz de tornar-se consciente a qualquer momento. (FREUD 1923-1925, p.33).

O estado em que as ideias existiam antes de se tornarem conscientes é chamado de repressão. Freud define como repressão, a representação reprimida, então, aquelas que não foram manifestadas devido ao desprazer que se produziria. Conseqüentemente, essas representações nunca chegariam a ter acesso às representações de palavra, continuando insuscetíveis de virarem conscientes pela via normal do pensamento. A repressão, segundo Freud, consiste em uma defesa patológica; a defesa normal constituiria naquela que acontecesse dentro de um mesmo princípio de transcrições, a partir da inibição do eventual desprazer originado pela ativação da representação. (CAROPRESO; SIMANKE, 2013).

Deste modo podemos aqui fazer uma breve conceituação do que é o inconsciente. Como ressaltado na contextualização acima, que antes de serem conscientes as ideias elas continuam em uma instância de repressão, ou seja, reprimida, logo, isso constitui o ato inconsciente. Notamos então que há duas formas de inconsciente, o que podemos nomear como latente, que é capaz de tornar consciente, e o que é reprimido, não sendo capaz de tornar-se consciente. Este latente que é capaz de tornar-se consciente, podemos chama-lo de pré-consciente, ou seja, o que fica mais perto do consciente do que o inconsciente, assim contextualiza Freud (1923-1925).

No arcabouço teórico sobre o inconsciente, volume I, dirigido por Henri Ey, traduzido por Batista (1969) trás a uma definição do inconsciente na perspectiva, de que é, portanto “a profundidade do ser, é o que não está na superfície, não somente por não ser ai, mas por não dever-se ai. É e só pode ser na abissal profundidade. Ele é no fundo de si o que é sem poder de outro modo a não ser na transparência”. (BATISTA, 1969, p.15).

O que fica bem claro que há uma dificuldade de distinção entre estas configurações, assim constituímos uma ideia de que em cada pessoa contém uma organização coesa de processos mentais e titulamos a isso o seu ego. É a esse ego que a consciência se encontra vinculada: o ego controla as abordagens à motilidade- isto é, a descarga de inquietações para o mundo externo. (FREUD 1923-1925).

Na perspectiva de Hall; Lindzey, Campbell (1998), Freud caracteriza a personalidade em três amplos sistemas: o id, o ego e o superego, cada parte conversa e relaciona entre si de uma forma tão estreita que é nada fácil

desemaranhar seus efeitos, mas vale ressaltar que cada um possui os seus preceitos e filosofias e formas de refletir sobre o comportamento do indivíduo.

O ego distingue as coisas na mente das coisas do mundo externo. Deste modo, é regido pelo princípio da realidade. (HALL; LINDZEY, CAMPBELL, 1998),

Logo, Freud (1923-1925) esboça sobre este princípio da realidade, chamado de razão e senso comum, em contraste com o id, que contém as paixões. Tudo isto se coaduna as distinções populares com que estamos familiarizados; ao mesmo tempo, contudo, só deve ser encarado como confirmado na média ou “idealmente”. Assim sendo, para o ego a percepção cumpre o papel que no id cabe ao instinto. O ego não se acha claramente independente do id; sua parte inferior constitui-se com ele.

E qual a relação do ego e o id? É fácil ver que o ego é aquela parte do id que foi modificada pela influência direta do mundo externo, por intermediário do pré-consciente e consciente, em outras palavras, o id é aquela instância que sempre será controlado pelo ego pelo fato dele ser o mundo do real, transformando em ação a vontade do id, só que na sua própria percepção, ou seja, como se fosse a sua própria vontade. (FREUD, 1923-1925, p.38/39).

De acordo com os autores, Hall; Lindzey, Campbell (1998. p.53), “o id é o sistema original da personalidade: ele é a matriz da qual se originam o ego e superego”.

Freud chamou o id de “a verdadeira realidade psíquica”, pelo fato que exhibe o mundo interno do ensaio da subjetividade. Ainda, o id não consente aumentos de energia, que são experienciados como estados de articulação desconfortáveis. “Este princípio de redução de tensão pelo qual o id opera é chamado de princípio do prazer”. (HALL; LINDZEY, CAMPBELL, 1998. p.53).

Bem como, “o ego e o superego (ideal do ego), essa instância faz se compreender que, essa parte do ego está menos firmemente vinculada a consciência, ou seja, o ego ainda é fraco, não age por si só”. (FREUD, 1923-1925, 42/43).

Na perspectiva dos autores Hall; Lindzey, Campbell (1998), o superego é o que representa os valores internos, tradicionais e ideais da sociedade; no caso fica sendo à força da moral.

O ideal do ego, portanto, é o herdeiro do complexo de Édipo, e, assim, constitui também a expressão dos mais poderosos impulsos e das mais importantes vicissitudes libidinais do Édipo e, ao mesmo tempo, colocou-se em sujeição ao id. Enquanto que o ego é essencialmente o representante do mundo externo, da realidade, o superego coloca-se em contraste com ele, como representante do mundo interno, do id. Os conflitos entre o ego e o ideal, como agora estamos preparados para descobrir, em última análise refletirão o contraste entre o que é real e o que é psíquico, entre o mundo externo e o mundo interno. (FREUD, 1923-1925,p.44).

Os autores Souza (2011), Zanetti; Höfig (2016) o complexo de Édipo torna-se um fenômeno de suma importância na construção da sexualidade da primeira infância. A menina gosta de considerar-se como aquilo que o seu pai ama acima de tudo ou mais, entretanto chega o período em que tem de sofrer da parte dele uma punição e é atirada para fora de seu paraíso ingênuo. O menino idealiza a mãe como sua propriedade, mas um dia nota-se que ela transferiu seu amor e sua solicitude para um recém-chegado, no caso ele começa perceber que a mãe ama o pai, e nisso, o menino pode até odiar o pai, pelo fato que, ele que quer ser este ser mais amado e único.

Observado como procede à formação da personalidade do indivíduo na perspectiva de Freud, nota-se que é uma fase importante e que deve ser vivida e percebida com a devida atenção merecida.

Deste modo, o próximo tópico tecerá sobre a Psicologia Clínica, o que se torna imprescindível abordar sobre o fazer clínico, a luz da Psicanálise.

4.2 Psicologia Clínica

Ao longo da história da Psicologia, determinados processos distinguiram a origem da psicologia clínica e suas representações, iniciando pela etimologia do conceito de clínica, que nos faz pensar em um significado de à beira do leito, assim percebe-se de forma clara a influência do modelo médico. Portanto, com a nova concepção acontece uma busca e uma articulação mais específica entre a clínica e o social. Pode-se dizer que a nova compreensão insere uma análise da situação social em que o indivíduo está empregado, assim complementa Dutra (2004).

A clínica psicológica é herdeira do modelo médico, como conceituado acima, compete ao profissional analisar e compreender para, em seguida, realizar a

intervenção, isto é, remediar, tratar, curar. Versava, portanto, de uma prática higienista. Deste modo, a clínica psicológica permaneceu, por um bom tempo, afastada das questões sociais. (MOREIRA; ROMAGNOLI; NEVES, 2007).

O que nos leva pensar sobre o modelo de clínica considerando o social seja de grande valia, uma vez que leva em consideração o contexto no qual o indivíduo está inserido. Portanto nessa época, surgiram nas clínicas as primeiras apropriações teóricas da psicanálise. O “Estudo sobre a histeria” (Freud & Breuer, 1895/1987) compõe-se dos primeiros casos de tratamento, explorados pelos autores. (MAGALHÃES; ARANTES, 2016).

O consultório psicanalítico de acordo com Herrmann (1993) é um estranho lugar. Tem por ocupação um espaço físico e social, compõe analista e paciente, às vezes uma secretária, alguns móveis, divã, durações de sessões, no entanto, a estranheza legendaria do consultório analítico emana de outra fonte, do campo transferencial que nele habita. Partindo desta concepção, cabe aqui mencionar os arcabouços da transferência e contratransferência. “No quesito transferencial é o que revela um homem diverso naquele ser cotidiano que entrou no consultório, um homem desconhecido de si mesmo, todavia profundamente verdadeiro”. (HERRMANN, 1993, p. 23; BROCKHAUSEN, 2011).

Palhares (2008) descreve que a transferência em si já nos fala de algo vivo. Isso porque ela surge do contato emocional dos pacientes com a circunstância analítica. No entanto, hoje compreendemos que justamente o acontecimento transferencial ainda induz o analista a lançar uma resposta emocional frente ao seu paciente. Analisando essas duas vivências, podemos exprimir a vivacidade do encontro analítico. Para isso é conciso ressaltar que esse encontro envolve duas pessoas— e esse enlace abarca afetos, sentimentos, vivências inconscientes que vão causar mutualidade, o que nos consente dizer: estamos discorrendo ou explanando de um tratamento que se implanta no âmbito da intersubjetividade. Ambos, assim sendo— paciente e analista—, estão irremediavelmente vivos.

Na visão do autor Dutra (2004) o campo da clínica, traz à tona a demanda sobre o que advinde em fenômeno psicológico, à subjetividade ou mundo interior, ao qual nos mencionamos quando nomeamos a expansão do objeto desse campo de atuação. Deste modo faz pensar sobre um novo modelo epistemológico de uma prática clínica.

Nos estudos de Silva (2001), aponta que, estamos, sim, em busca de uma psicologia clínica que, considere os conhecimentos dos quais dispomos, execute intervenções nas vidas, nas subjetividades das pessoas. Uma clínica que arquitete práxis éticas e formalmente empenhadas.

Portanto é de suma importância conceituar ainda a posição do terapeuta, aquele que está lado de cá, sem julgamentos, sem preconceitos, sem rótulos e etc, neste fazer clínico. Pode-se acrescentar a visão de Sakamoto (2011), que esta prática clínica está ajustada na particular sensibilidade do terapeuta para compreender o paciente e se relacionar com ele, considerando a profunda compreensão do mundo subjetivo, que vai construindo a partir de sua experiência de encontro humano consigo mesmo e com o outro. Do mesmo modo, levando em consideração a evidência desta construção de aptidão excede as possibilidades reais que a linguagem pode anunciar.

Notamos então a importância desta relação, da troca que pode criar entre terapeuta e cliente, quando o cliente chega à busca de terapia, já vem com uma carga emocional exaustiva, cabe ao terapeuta ser bem acolhedor, ético, e muito cauteloso. Pensar na prática clínica com uma demanda que está vivenciando e emitindo formas de alienação parental não é diferente, o terapeuta tem que ser muito minucioso em seu proceder, tanto com o familiar quanto com a criança que está sendo alienada.

Uma vez que ambas as partes que estão sendo alienados, vivenciando prejuízos acarretados desta prática, é preciso um olhar mais criterioso do profissional psicólogo, sendo este um dos profissionais mais preparados para compreender e conduzir o caso, e ainda analisar as consequências desta disparidade, como por exemplo, as inúmeras psicopatologias que podem se instalar, bem como, se desenvolver no caminhar desta prática alienante.

Deste modo o próximo tópico abordará sobre os conceitos de família e o papel desta diante do social e âmbito jurídico.

4.3 Família

O tema “família” tornou-se campo amplo para o pensamento humano, abrangendo questões éticas, morais, econômicas, religiosas e sociais. O padrão de “família” deixou de ser um modelo exclusivo, universal e estanque; pelo contrário, suas modalidades e constituições são cada vez mais inovadoras, permitindo que o pensamento humano siga o progresso da humanidade e da ciência, até na forma pela qual os homens constroem suas relações (SCHAEFER, 2014).

Após a Revolução Industrial, surge um modelo de família contendo como embasamento o âmbito espiritual, tornando a família à instituição na qual mais se ampliam entre seus membros os valores morais, afetivos, espirituais e de assistência recíproca, tornando um ser biopsicossocial, com valores, costumes e tradições familiares (MORAIS, 2015).

Partindo deste princípio, Slompo (2012) ainda acrescenta que a família também possui proteção do Estado, sendo formadora do alicerce da nossa sociedade, neste aspecto o seu prestígio, manutenção, e desenvolvimento precisa de uma atenção ainda mais efetiva. Pode-se complementar que o conceito de família é distinguido de outras formas, que não a tradicionalmente pelo casamento, mas pela união estável e pela família monoparental.

Vale mencionar cuja visão de Canabarro (2012 p.3), “entre os vários organismos sociais e jurídicos, o conceito de família é o que mais se modifica no decorrer do tempo”. Assim deve se pensar nas diversas modalidades desse contexto. Ainda nesta perspectiva, de acordo com Pordeus (2011), é o alicerce de qualquer sociedade, o início de tudo, é nela em que o sujeito aprende pela primeira vez a ter contato com as pessoas, aprende a sentir o afeto, o vínculo de amor.

Dias (2007) corrobora ainda com suas colocações que, a família é sim onde o indivíduo estabelece os primeiros vínculos afetivos. Há algumas décadas tínhamos somente a família nuclear, que é aquela formada por pai, mãe e um ou mais filhos, porém com a igualdade de direitos e deveres tanto para homens quanto para mulheres e a legalização do divórcio, deu-se início a uma nova configuração familiar; surgiram a partir daí novos modelos de famílias, como netos sendo criados por avós, filhos que vivem com a família que seu pai ou mãe vieram a construir após a separação, filhos de uniões homoafetivas, entre outros, mas independente de qual seja esse modelo familiar, é o afeto que tem especial importância nas relações, tanto que este as qualifica como familiares ou não.

Os tipos de família variam muito, conforme aponta Prado (2017). O conceito notado como tradicional e para os dias de hoje, não é mais o único, haja vista que tem outras modalidades de entidades familiares, que consisti em: a Não-matrimonial, a Adotiva, a União Estável, a Monoparental, a Anaparental, a Unipessoal, a Homoafetiva, a Pluriparental e a existência da Família Pós Moderna, que é entidade familiar, sendo aquela em que a mulher é mais autônoma, está implantada no mercado de trabalho. Em contrapartida, o homem está mais comprometido com os afazeres domésticos, proporcionando mais cuidados aos filhos, acrescenta Pordeus (2011).

Segundo Schaefer (2014), o vocábulo família engloba todas as pessoas ligadas por vínculo sanguíneo e procedentes, além das pessoas que são unidas pela afinidade e adoção. Estão incluídos os cônjuges, os companheiros, os parentes e afins.

Logo, a Constituição Brasileira no art. 227 determina e reforça sobre o ser e dever da família (...), como a convivência familiar e comunitária, além de colocá-los salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (BRASIL, art. 227, p. 148, 1988).

Para complementar Prado (2017), corrobora, a constituição familiar, como toda instituição social, oferece aspectos positivos, como núcleo afetivo, de apoio e de solidariedade. Portanto, expõe ao lado desses aspectos, distintos negativos, como a imposição normativa por meio de leis, usos e modos, que provocam formas e intenções rígidos. Torna-se, muitas vezes, artifício de coação social, geradora de conflitos e ambiguidades. O que leva a precisão de normas e situações menos conflitantes, ou até mesmo a noção de direito, tanto da criança quanto dos genitores. Logo, pensa-se nas formas de guardas, como uma possível solução desta problemática. Deste modo, foram constituídas Leis que rege e garante o direito da criança e adolescente, quando o meio que vive a negligência. Assim, o próximo tópico abordará sobre as formas de guardas existentes.

4.3.1 Formas de Guardas no Código Civil

A guarda será sempre conjunta, se tornando individual somente após a separação de fato ou de direito dos pais. De acordo com Campos (2012, p.16) “é responsabilidade dos pais, cuidar e zelar da vida, da saúde, e educação, etc., da criança”; juntos seria o ideal, mas com a ocorrência do divórcio, essa criação conjunta acaba ficando separada junto com o término do casamento, podendo se dividir em: Guarda unilateral; guarda compartilhada; guarda alternada.

De acordo com Lazzarini (2009) em sua dissertação do mestrado define as 3 categorias da seguinte forma; Guarda unilateral: É atribuída a um só dos genitores ou a alguém que o substitua. Guarda compartilhada: É quando criança possui uma residência fixa, mas com a guarda física para com um genitor, e guarda jurídica para com os ambos. Guarda alternada: Quando a criança passa um período na casa do pai e outro na casa da mãe.

Porém, quando não é possível continuar o relacionamento dos cônjuges e o processo de separação acontece, se faz necessário, quando há filhos menores, definir a guarda destes. Quando se trata de uma separação litigiosa as chances de um dos genitores colocar os filhos contra o outro é grande. Geralmente o genitor que faz isso é o guardião, o que detém a guarda. Essa prática sem justificativa é considerada como Alienação Parental.

4.4 Alienação Parental

Na visão de Medeiros (2010) pode-se caracterizar alienação parental como uma desconstituição de um dos pais para a criança. Esse procedimento provoca a manipulação da criança, induzindo-a acreditar que o genitor não guardião é um indivíduo com muitos defeitos, ameaçador, até causar o seu afastamento dele. A alienação parental pode ser propositada ou não e pode ser provocada por um dos pais ou outras pessoas com ou sem relação parental com a criança.

Têm ocorrido de maneira frequente no contexto brasileiro pelo fato da modificação na estrutura familiar, o acréscimo das separações, dos divórcios e a rescisão da união estável, quando acontece a dificuldade de alguns pais que não aceitam esta nova circunstância e projeta seus traumas no filho. Todavia, o que é

debilitado é somente o vínculo entre os pais e não o vínculo parental, assim apresenta as leituras de Pordeus (2011).

Tanto que é importante ressaltar a distinção entre parentalidade e conjugabilidade, ou seja, quando o processo de separação acontece entende-se que, houve uma separação dos cônjuges e que deve permanecer o compromisso de pais, o de parentalidade.

A dissolução do matrimônio é seguida de mudanças na família contemporânea, comprometendo densamente o cotidiano da criança. Determinados casais, a partir da separação, negligenciam a assistência e os cuidados com os filhos, usando-os como componente de disputa judicial, o que abarca a guarda e o pagamento de provimentos. O acirramento de conflitos no processo da separação e após a separação pode se desdobrar por muito tempo e gerar prejuízos no desenvolvimento da criança, argumenta Medeiros (2010).

O tema gerou o aprofundamento teórico de diversos doutrinadores no âmbito do Direito e da Psicologia. A multidisciplinaridade é essencial no combate à alienação parental. Deste modo, a Lei n.º 12.318/2010 modificou o artigo 236 do Estatuto da Criança e do Adolescente e previu punição para aquele que pratica a alienação parental. (PORDEUS, 2011).

No decorrer deste processo de alienação parental Medeiros (2010) discorre que muito se falava do genitor alienante, este que sempre ficava com o papel feminino, uma vez que a criança sempre estava aos seus cuidados. Porém, a prevalência da mãe como genitor alienante vem modificando, porque muitos pais também já conseguem a guarda das crianças no momento em que as leis brasileiras passaram a atender prioritariamente o bem-estar delas, de modo que aquele que exibe condições mais favoráveis para guarda-las e educá-las serão encarregados judicialmente para este fim. Por outro lado, ainda o genitor que sofre alienação também pode ser alienante nas poucas chances que tiver contato com o filho, o que afronta o procedimento de desenvolvimento benéfico da criança.

Com o fim do relacionamento, na grande maioria das vezes, gera na mãe um sentimento de abandono e conseqüentemente, de vingança e ela se torna uma alienadora. Deste modo, o filho é usado como um instrumento para atacar, agredir o ex-cônjuge ou convivente. Isso acontece quando o genitor não consegue sobressair em suas dificuldades, compreender o processo de separação, sem arrastar o filho, que é a maior vítima e o mais prejudicado de todo essa conduta. O guardião,

normalmente a mãe, começa a estorvar as visitas, implanta falsas memórias na cabeça da criança para que ela deteste seu genitor e usa aglomeradas formas para aniquilar a imagem do outro não guardião, denegrindo-o. Desse modo, exerce a alienação parental. Entretanto, é válido elucidar que a alienação parental poderá ser perpetrada não apenas pelos genitores guardiães, mas até mesmo pelos avós, tios, pelos que incluam a criança ou adolescente sob autoridade, guarda ou vigilância, afirma Pordeus (2011).

No estudo de Goudard (2008), no início dos anos 80 nos Estados Unidos, era a mãe o genitor alienante, em cerca de 85% a 90% dos casos, evoluindo com o tempo este índice. Ultimamente, continua sendo as mães o genitor alienante em cerca de 60% dos casos.

Revela-se a conduta do alienador, quando busca exercer domínio incondicional sobre a vida da criança e do adolescente, intervindo no equilíbrio psíquico de todos os abarcados, atrapalhando a família de distintos modos. (SLOMPO, 2012).

Vale fazer uma ressalva, em 2010, foi aprovada no Brasil a Lei federal nº 12.318/2010, que dispõe sobre a alienação parental, avaliada interferência no desenvolvimento psicológico da criança ou do adolescente, originada por um dos pais ou por alguém que tenham a guarda.

Nesta configuração Strücker (2014) assegura que todas as crianças e adolescentes têm direito ao convívio familiar. Embora seja um direito propago na Carta Magna e nos princípios diligentes da família, muitas vezes esta segurança é violada. A alienação parental é um modo de obstruir os vínculos afetivos de um genitor para com seus filhos.

De acordo com Sousa; Brito (2011), a lei sobre a alienação, além de se constituir especialistas no contexto, apresenta ainda resoluções quanto à preparação de laudo pericial, assegurando, no §1º do art. 5º, que este precisará basear-se entre outras coisas, em documentos dos históricos da convivência do casal e da separação, classificação de incidentes, avaliação da personalidade dos submergidos e exame da maneira como a criança ou adolescente se comporta diante de eventual acusação contra genitor.

Apresentado as modalidades da Lei, vale pensarmos sobre a veracidade e a precisão da mesma na aplicabilidade.

Contudo, ainda é de suma importância abordar sobre os prejuízos causados e deixados pela esta prática, deste modo na pesquisa de campo de Farvezani da Luz;

Gelain; Benincá, (2014, p.86) com seis psicólogos (as) atuantes no Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, ressaltaram que determinados comportamentos e sintomas observados nas crianças alienadas, foram:

O “sentimento de desamparo”; “somatização”; “comportamento antissocial”; “distúrbios da aprendizagem”; “medo de ser abandonada”; “abre mão de sua própria individualidade, subjetividade e desejo”; “insônia”; “ansiedade”; “agressividade”; “solidão”; “comportamento hostil”; “dificuldade de adaptação em ambiente psicossocial normal”; “falta de organização”; e, “extrema lealdade ao guardião”. No que configura em consequências emocionais a mais frequentes referiram ser a “baixa autoestima”, “problemas para futuros relacionamentos emocionais”, “depressão”, “tristeza”, “sentimento incontrolável de culpa”; e, “sentimento de isolamento”.

Observa-se sobre os prejuízos acarretados quando as crianças inseridas no contexto de processo de separação em litígio sobrevivem um grande desgaste emocional que pode intervir e acarretar em prejuízos psicológicos para o resto de suas vidas. (MORAES, 2012).

Nas pesquisas de Fu i ; Curatolo; Friedrich (2000) e Lima (2004) abordam sobre o distúrbio ou transtorno de ansiedade e de depressão , sendo consequências consideradas persistentes no comportamento da criança ou do adolescente que está vivenciando a prática de alienação parental.

De acordo com Nunes (2015) há três níveis do processo de alienação parental; O estágio leve, moderado e grave. No estágio leve, as visitas são de forma tranquila, o desrespeito do genitor alienador é pouco presente. No estágio moderado, o genitor alienador já principia utilizando-se de inúmeras estratégias para alcançar o outro com repertórios intensificados de desmoralização. No estágio grave, a criança já está completamente influenciada e perturbada, já obtêm comportamentos e repertórios iguais ao do genitor alienador.

Visto que as consequências são amplas, como profissionais da saúde nos faz pensar na construção da personalidade desta criança, como está sendo formada.

Sobre a alienação parental e a violação aos direitos da personalidade Schaefer (2014); Próchno; Paravidini; Cunha (2011) os filhos não crescem de forma saudável, sem a construção e manutenção de vínculos afetivos, estáveis e verdadeiros com os seus pais. A relação pais e filhos não são por acaso. Ela tem uma razão de ser, os filhos carecem dos pais, e os pais precisam dos filhos, eles devem conviver, eles precisam trocar sentimentos, experiências, contatos, visões. A alienação parental ainda na visão do autor fere a dignidade da pessoa humana ao afetar a identidade pessoal da criança e do adolescente, ao ferir a integridade psíquica dos menores

que estão em processo de formação, levando-os a desenvolver patologias e consequências reprováveis na vida adulta.

Strücker (2014) elucida que estes atos são complexos, assim há um nível de dificuldades para serem comprovados, uma vez que nem todos os casos deixam marcas físicas, apenas psicológicas em todos os membros familiares. Por isso, far-se-á uma investida a respeito dos aspectos processuais e a dificuldade de conseguir provas, bem como uma leitura mais atenta de todos os dispositivos tratados nesta lei. A perícia multidisciplinar tem constituído em grande aliada do Poder Judiciário, tanto na investigação dos atos de alienação parental como no tratamento de crianças e adolescentes prejudicadas por estes atos.

O empenho para se combater a prática e os resultados deletérios incididos da alienação parental carecem serem conjuntos, não há dúvidas. Todos os atores submergidos na trágica peça da abstrução ao direito de convívio familiar que auxilia aos genitores e, especialmente, as crianças e adolescentes, precisam agir de maneira apropriada, rápida e diligente, sob pena de se admitir a violação aos mais fundamentais direitos certificados aos menores, assim discorre Oliveira (2012).

Como apresentado os aportes teóricos vem elucidando sobre a presença e efeitos desta prática, bem como abordam também o papel da família e os procedimentos precisos quando falamos sobre esta temática. Assim o próximo capítulo versará sobre o resultado da pesquisa aproximando os achados com as literaturas mencionadas.

5 RESULTADOS E DISCUSSÕES

Participaram deste estudo 8 Psicólogos(as) Clínicos(as) atuantes, portanto na apresentação dos dados, para assegurar o anonimato dos mesmos e inserir as respostas na pesquisa, foram usado a forma representativa de N^o1, e assim sucessivamente.

Tabela 01- Quanto paciente você atendeu ou está atendendo que sofreram AP?

N^o1: Um paciente.

N^o2: Dois clientes.

N^o3: Está atendendo dois clientes

N^o4: Atualmente está atendendo um caso.

N^o5: Está atendendo um.

N^o6: Mais ou menos dez casos

N^o7: Está atendendo três pacientes.

N^o8: Três pacientes.

Nota-se como esta demanda está presente e crescente, o que nos leva como profissional de saúde a uma reflexão e preocupação em relação a este contexto, pensar em estratégias significativas para atuar neste processo terapêutico.

Deve ressaltar ainda que o profissional (N^o6) tem mais casos em atendimento ou que já atendeu devido à peculiaridade do seu trabalho.

Neste caso, a procura para o processo terapêutico pode demandar por iniciativas próprias dos familiares, mas nem sempre é somente assim que acontece, chegando a muitos casos à necessidade de ser uma exigência por parte do juiz, pois até apontar esta característica de alienação, grandes partes dos casos já estão no âmbito jurídico.

No estudo de Colombo (2014), a autora vem afirmando sobre esta demanda crescente de criança que tem prejuízos no convívio ou vínculo com um dos

genitores, ainda mais quando este denigre a imagem do outro genitor, caracterizando então a Alienação Parental.

Tabela 02 - Há quanto tempo você atendeu tal(is) paciente(s)?

Nº1: Há dois anos e meio.

Nº2: Há três anos e meio.

Nº3: Está atendendo.

Nº4: Está atendendo. Primeiro caso em 2007. Cerca de 5% dos pacientes que já atendeu.

Nº5: Está atendendo.

Nº6: Há um mês.

Nº7: Dois meses.

Nº8: Há seis meses.

Percebe-se que 3 dos profissionais estão com a demanda ativa, ou seja, realizando o processo terapêutico com esta modalidade, corroborando com o que foi dito acima, de forma que são questões contemporâneas, demandando novas formas de enfrentamento.

Deste modo, Marques e Romena (2016) discorre sobre algumas conceituações acerca deste assunto, na qual, o atendimento a criança, que sofre com esse caráter de violência precisa de atenção instantânea para que haja diminuição de danos, e evitar a ruptura de vínculos. O princípio de Garantia de Direitos da criança do adolescente necessita tomar cuidados para não colaborar com a alienação. As autoras ainda acrescenta outra alternativa, a de promoção de melhor interação entre vítima e o alienado, combatendo portanto as implicações que a alienação possa ter proporcionado neste vínculo afetivo. Um instrumento legal formidável para o enfrentamento dessa prática de violência intrafamiliar é a lei da Guarda Compartilhada 11.698/2008, que tende a plena inclusão dos genitores na

vida da criança, e nutrir os vínculos parentais com estes. Contudo, a lei por si só, sem novos estímulos e conseqüentes, atitudes, pensamentos e sentimentos que resignifiquem as relações aqui debatidas, não poderá mudar essa realidade.

Tabela 03 - Quais são as características mais comuns nesses casos?

Nº1: Raiva, agressividade e o sentimento de abandono.

Nº2: Transtorno do sono (agitação durante o sono).

Nº3: Muito mimado por uma das partes, medo, insegurança, em alguns casos eles desenvolvem certa timidez, raiva, incompreensão dos fatos.

Nº4: Angústia agitação, repetição, agressividade.

Nº5: Rejeição à figura do alienado, afastamento, fragilidade nos vínculos até total perda dos mesmos.

Nº6: Observou: vivências na escola (dificuldade de aprendizagem), ansiedade, depressão, transtornos alimentares e conflitos de ordem emocional.

Nº7: Observou: revolta, rebeldia, desobediência para com os pais, medo, insegurança e ansiedade exacerbada.

Nº8: Apatia, medo, sintomas de desânimo, instabilidade emocional, enurese, encoprese, distúrbio alimentar; não consegue dormir sozinho.

Como visto os componentes da pesquisa também explanaram sobre os comportamentos observados e que são vastos, podendo caracterizar como consequência dessa prática alienadora.

Deste modo, Slompo (2012), Schaefer (2014) vem de encontro com a nossa pesquisa corroborando com as seguintes concepções, esses fatores podem refletir na criança ou adolescente sob forma de ansiedade, medo e insegurança, isolamento, tristeza e depressão, conduta hostil, ausência de organização, problemas escolares, baixa tolerância à frustração, sensibilidade, enurese (urinar na cama), transtorno de identidade ou de imagem, sentimento de desesperança, culpa, dupla personalidade, conseqüentemente, o uso de alcoolismo e drogas, e, em casos

mais extremos, ideias ou comportamentos suicidas. Deste modo a percepção dos autores vem ao encontro dos resultados da pesquisa procedida com os profissionais psicólogos.

Diante dessas descrições referidas pelos entrevistados e da literatura mencionada, nos faz pensar sobre a formação da personalidade da criança e do adolescente, estas marcas, estas violências, o que poderá ter como sequelas, traumas, chegando a se tornar um adulto, inseguro, agressivo, com baixa autoestima e entre outros.

Tabela 04- Você acredita que haja doenças psíquicas que possam ser decorrentes da prática da Alienação Parental? Quais?

Nº1: Não sabe se sim. Ansiedade, preocupação, sensação de abandono e necessidade de suprir uma falta que é dela.

Nº2: Sim. Transtorno do sono, quadro de ansiedade, roer unhas e arrancar os cabelos.

Nº3: Sim. Depressão infantil, transtornos de personalidade e transtornos de ansiedade.

Nº4: Sim. Transtornos psíquicos; nada específico.

Nº5: Sim. Transtornos de humor.

Nº6: Sim. Transtornos de humor, transtornos de ansiedade, doenças psicossomáticas.

Nº7: Sim acredita. Início de depressão.

Nº8: Sim. Depressão, transtorno do pânico, ansiedade, distúrbios alimentares.

Os resultados demonstram que a alienação parental pode gerar graves doenças psíquicas, uma vez que foram unânimes as respostas de todos os participantes quando apontaram que sim, que provavelmente algo aparecerá. Nesse

ponto destaca-se a depressão como a provável que surja. Ou seja, esse fato demonstra que a AP não é algo simples, que vai desencadear na criança uma desestruturação que provavelmente afetará sua personalidade, que se expressará na vida adulta.

Observar-se a unicidade dos profissionais quanto à probabilidade de existência de doenças psíquicas decorrentes desta prática alienadora, assim os dados corroboram com esses autores, Farvezani da Luz; Gelain; Benincá, (2014) quando dizem da possibilidade das possíveis psicopatologias decorrente desta prática.

Tabela 05 - Você teve alguma dificuldade para identificar a AP no seu paciente?

Nº 1: Nenhuma.

Nº2: Não. Por constar agressões físicas.

Nº3: Sim.

Nº4: Não. Tanto alienador quanto vítima tem o mesmo discurso.

Nº5: Tem casos que a alienação acontece de forma bem sutil, mas já atendi casos gritantes.

Nº6: Não é uma avaliação fácil. Não é fácil.

Nº7: Não tive nenhuma dificuldade, pois já lido com tal situação há muito tempo.

Nº8: É uma avaliação delicada. Não é fácil.

Observamos aqui que grande parte dos profissionais não sentiram dificuldades de identificação, pelo fato de alguns casos ainda chega apresentando marcas físicas, no entanto vale fazermos uma ressalva que não são todos os casos com esta modalidade.

Sendo assim, é imprescindível que o psicólogo apresente um amplo conhecimento de infância, de família e de avaliação psicológica para efetivar-se um trabalho de observação em afinidade à guarda dos filhos, já que têm casos

constantes de Alienação Parental, por ser um comportamento de abuso emocional que pode acarretar distúrbios psicológicos à criança pelo resto da vida, assim afirma Slompo (2012).

Tabela 6- Quais são os procedimentos que você adota a partir da constatação da prática da Alienação Parental?

Nº1: Foi cautelosa ao fechar o diagnóstico. Deu devolutiva para a mãe e a encaminhou (alienadora) para atendimento clínico.

Nº2: Avisar os que trouxeram a criança para a terapia e convidar os envolvidos para acompanhamento psicológico.

Nº3: Chamar o alienador e falar sobre.

Nº4: Orientação a quem traz. Ao alienador, geralmente recomenda-se terapia.

Nº5: Todos os envolvidos são chamados para entrevista.

Nº6: Sinaliza no nosso relatório, o grau e as consequências. Recomenda-se a psicoterapia para todos os envolvidos.

Nº7: Depende do grau, há necessidade de analisar bem detalhado; trazer os envolvidos para acompanhamento psicológico.

Nº8: Conversar com os responsáveis e instruir a criança. Recomenda-se terapia para os pais.

O papel do psicólogo clínico é essencial neste contexto, mas precisa ser muito cuidadoso e coerente com as questões aqui apresentada, uma vez que, difere de outras profissões, por ser um processo sigiloso, logo percebido esta prática é assertivo comunicar algum familiar, orientar.

Quando o processo terapêutico caminha a luz da psicanálise, é importante ressaltarmos, a psicanálise tem por base diagnóstica os processos psíquicos inconscientes e uma posição sintomática neles amarrada que refuta a afirmação de parâmetros de normalidade segundo características genéricas do ser humano. Logo,

é de suma importância um olhar mais atento, interpretar o não dito. (BROCKHAUSEN, 2011).

A dignidade da criança foi violada e vastamente desrespeitada por atos atentatórios à sua saudável formação psicológica e emocional. Deste modo, o trabalho multidisciplinar é de suma importância. Operadores da lei, psicólogos e assistentes sociais necessitam, no âmbito de seus saberes, adotarem e buscarem ratificar os mecanismos que esteiam a alienação parental, com vistas viabilizarem um reposicionamento subjetivo dos cônjuges que distingam para um saudável convívio familiar. Salienta-se que é uma ocorrência que demanda um tratamento caracterizado perante os agentes públicos, pois se discute do bem estar infantil, da construção da sua personalidade, de direitos indisponíveis, e ao saudável convívio familiar. (PRÓCHNO; PARAVIDINI; CUNHA, 2011).

Desta forma Oliveira (2012) afirma, o comprometimento para se combater a prática e os resultados crescentes advindos da alienação parental necessitam estar em consonância, tanto pelo profissional psicólogo quanto ao profissional do direito, não há dúvidas.

Tabela 07 - Qual o gênero do alienador?

Nº1: F

Nº2: F.

Nº3: F.

Nº4: M.

Nº5: F.

Nº6: M e F

Nº7: M, F.

Nº8: M nos três casos.

Ficou nítido a prevalência da pessoa alienadora, no caso o gênero alienador é o feminino; grande parte das vezes é a mãe que fica com a guarda da criança. No entanto, ressaltamos que há casos de o gênero masculino ser o alienador, ainda mais pelo fato de na contemporaneidade existir as diversas formas de guardas, em casos ficando até com as avós, logo nos escritos de Pordeus (2011), menciona sobre esta diversidade e modalidade de pessoas alienadoras, desta forma a presente pesquisa faz esta correlação entre os dados encontrados e a literatura existente.

O que caberia rever neste contexto a questão sobre as guardas, se esta mãe possui que modalidade de guarda, pois em casos, por a criança conviver mais com o genitor que possui guarda corre o risco de ser alienado, mas não podemos generalizar, pois quando abordamos em guarda compartilhada e alternada caímos na dinâmica da criança não ter uma rotina congruente, o que nem sempre pode ser a melhor solução. O que vale pensar sobre a separação dos genitores e não da parentalidade, assim aponta Oliveira (2012).

Tabela 08-Em sua concepção, quais são as consequências em longo prazo?

Nº1: Insegurança, ansiedade e talvez agressividade.

Nº2: Piores possíveis. Não apenas emocionais, mas psíquicas.

Nº3: Perda de alguns valores essenciais e patologias psíquicas. A questão do vínculo; afastamento dos envolvidos. Aborto do amor com o alienado.

Nº4: Transtorno psíquico não especificado.

Nº5: Transtornos de humor, rompimento de vínculo afetivo com a figura de referência, etc.

Nº6: Transtornos, como toda a violência, na aprendizagem. Pode ter comprometimento na formação de vínculos, dificuldade de se relacionar com pessoas do mesmo gênero do alienador; os relacionamentos futuros ficam comprometidos.

Nº7: Depressão, distúrbio de ansiedade e insegurança. Transtornos de humor,

dificuldade de aprendizagem, entre outros.

Nº8: Doenças psíquicas, patologias em geral, dificuldade de relacionamento com o alienador, retração e medo.

Fica bem explícito pelos profissionais aqui apresentados que a alienação parental deixa vestígios marcantes na vida do indivíduo alienado. Não se pode generalizar, há casos que a pessoa possui resiliência, e consegue lidar ou superar os traumas vividos.

Mas em geral, os prejuízos deixados são muitos, como, a depressão, transtorno do humor, ansiedade, medo, dificuldades de aprendizagem. Portanto na pesquisa de Farvezani da Luz; Gelain; Benincá (2014) e Moraes (2012) vêm corroborar com as concepções aqui abordadas sobre as consequências desta prática alienadora.

Nota-se ainda, cuja criança ou adolescente ficar exposta a comportamentos denigrantes, incerto, inseguro, de conflito neste processo difícil que é a separação dos genitores, pode acabar desenvolvendo distúrbio ou transtorno de ansiedade Fu i ; Curatolo; Friedrich, (2000).

Quanto ao transtorno depressivo, Lima (2004) corrobora da seguinte forma, muitos dos sintomas de depressão, como tristeza, preocupação, problemas para dormir, queixas somáticas, apatia e retraimento social podem surgir já no início do medo de separação dos genitores. Deste modo, os sintomas podem estar claramente associados com o tema da separação, como a apreensão de ficar longe de um dos pais, e podendo estender quando estes pais se separam e passando por situações conflituosas, levando até na vida adulta.

É válido acrescentar o cuidado que o profissional deve ter em relação a este contexto, uma vez que isso pode ser manifesto em algum momento no contexto clínico, e isso pode vir como uma forma de sofrimento tão grande que o paciente não dê conta nem de nomear o que está sentindo, o que em casos este sofrimento foi tão traumático que ficou reprimido, ficou no inconsciente. Assim cabe ao analista ir trabalhando juntamente com este paciente estas questões e trazer para o consciente de forma menos destrutiva e dolorosa, de modo que este indivíduo aprenda a lidar e mais, aprenda perceber as causas que o levou a ter esta

propensão de sofrimento. Deste modo nos faz pensar sobre a concepção de Sakamoto (2011) no requisito da sensibilidade do terapeuta para compreender o paciente e se relacionar com ele, analisando a profunda concepção do mundo subjetivo, que vai estabelecendo a partir de sua experiência de encontro humano consigo mesmo e com o outro, e respeitando essa relação de tal forma que o paciente consiga falar dos sintomas e das causas de sofrimento vivenciado, pois estabeleceu-se o vínculo entre paciente e terapeuta.

Esta modalidade é um trabalho vasto, tanto para o analista quanto para o paciente, pois é no caso onde entra a questão da aceitação destas sequelas e dos transtornos, e como deve aprender a conviver com algumas limitações. Isso quando o paciente não possui nenhuma característica de resiliência, ou seja de superar estes traumas, de levantar do meio disso tudo ainda bem forte, sendo que, estas práticas feriu o seu ego.

Tabela 09- Qual o grau de parentesco do alienador com as vítimas da alienação?

Nº1: Mãe.

Nº2: Mãe.

Nº3: Mãe e avó.

Nº4: Mãe e avó.

Nº5: Mãe e avó.

Nº6: Pai, mãe, avó e tio.

Nº7: Irmão, pai, mãe e tias.

Nº8: Pai, nos três casos.

Observa-se que na grande parte sobre o grau de parentesco, a alienação parental é praticada pela mãe, mas ainda estão presente a avó, tios, tias e o pai.

Deste modo, Schaefer (2014), vem afirmando em sua escrita e podemos achar em nossa pesquisa, as ações alienadoras podem ser praticadas pelos

genitores guardião, no entanto, não apenas por eles. Outro componente do grupo familiar pode realizar a prática da alienação parental, tendo o intuito de evitar, obstaculizar ou extinguir os vínculos dos filhos com o outro genitor. Modalidade de práticas alienadoras não falta, começa desde a manipulação da verdade, a inserção de falsas memórias até as denúncias de falso abuso sexual.

Aparece a mãe com mais frequência como alienadora, pelo fato que em grande parte ainda é ela que sempre fica com a guarda, mesmo obtendo diversas formas de guardas. Assim Goudard (2008) afirma, continua sendo as mães o genitor alienante em cerca de 60% dos casos.

O genitor alienante se pondera o único e bom genitor. Com desígnio, inconsciente ou não, de rejeitar, e ainda destruir o outro genitor, e reparar sua ferida narcísica. Este genitor apresenta, claramente, toda a sua sanidade mental e consegue sempre expor os fatos sob um aspecto que o beneficia, acrescenta Goudard (2008).

CONCLUSÃO

A alienação parental delinea o processo de preponderância de um dos genitores sobre os filhos.

Levando a criança ou o adolescente um desenrolar de crescimento conflituoso, ou seja, quando a criança está no processo de formação de personalidade e depara com esta situação, o que pode interferir de forma árdua neste processo.

A alienação parental é muito discutida no âmbito do judiciário, tanto que a maioria das literaturas e estudos achados foram voltado para área do direito, e ficando uma certa lacuna na perspectiva psicológica. Logo este trabalho obteve uma das configurações de tecer sobre a percepção dos profissionais de psicologia em relação alienação parental, as consequências, qual o genitor mais presente na alienação parental e poucos são os estudos que abordam de forma mais precisa, ainda quando existem são mais voltados para os profissionais psicólogos jurídicos, o que nos faz pensar sobre a demanda de cunho clínico.

Deste modo vale ressaltar mais uma vez a importância deste trabalho, já que aborda sobre este contexto, mas a luz da psicanálise e no âmbito da clínica, deixando explícito que os profissionais psicólogos clínicos também deparam com este artesanal de conflitos, fazendo-nos a pensar em formas de estratégias e enfrentamento, juntamente com a criança e os genitores presentes. E nos aproximarmos a este tema é de grande valia. Logo a percepção dos profissionais Psicólogos veio de encontro com as literaturas encontradas em relação à temática, nos fazendo pensar em modalidades efetivas de enfrentamento e intervenções.

Cabem acrescentar que vivemos em um mundo complexo, e na perspectiva da psicanálise o homem deixa suas marcas inconscientes. Quanto às formas de alienação parental não podemos deixar de observar esta situação, uma vez que, muitos dos comportamentos dos alienadores, dos alienados, podem ser constituídos a partir dessa concepção. Em casos, umas das partes destes envolvidos podem agir de forma consciente, ou não. O que para psicanálise este contexto aqui abordado fica um tanto difícil fazermos uma só definição, uma vez que compreende

o homem constituído por diversas instancias desejos, falhas, rupturas, e que ver o homem além do não dito.

Conclui-se apontando a necessidade de mais estudos de campo voltado para o atendimento de cunho clínico, deixando assim uma ressalva da necessidade de possíveis trabalhos. Bem como, acrescentando o papel do profissional psicólogo diante da demanda de ser e fazer ciência, um fazer que é instigante e sigiloso que é em partes só nosso, mas ter sempre em pensamentos que uma gama de pessoas em sofrimento precisam serem olhadas e percebidas com gestos de respeito, de acolhimento, e que consigamos oferecer o melhor da psicologia, logo, buscarmos formas de intervenções e enfrentamentos para tal processo terapêutico , é lançar-se no mundo do outro , com o sentir e olhar do outro, mas via de regra , é entender que como terapeuta aquilo é do outro, mesmo que haja uma transferência e contratransferência, tenho por comprometimento despertar pela prevenção e promoção de saúde, e caso o profissional não estiver dando conta pelo fato destas transferência e contratransferência é viável e ético que ele o faça encaminhamento do caso.

REFERÊNCIAS

BARDIN, Laurence. **Análise de Conteúdo**. Lisboa- Portugal. 70ª ed.1995.

BATISTA , José. **O Inconsciente**. Volume I. Rio de Janeiro 1969.

BRASIL. (2010). Lei nº 12.318, de 26 de agosto de 2010. Lei sobre alienação parental. Brasília, DF: Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato20072010/2010/Lei/L12318.htm. Acesso 26 ago, 2017.

BROCKHAUSEN, Tamara. SAP e psicanálise no campo psicojurídico : de um amor exaltado ao dom do amor. São Paulo, 2011. 274f. Disponível em: www.teses.usp.br/teses/disponiveis/47/47133/tde16042012.../brockhausen_me.pdf. Acesso em 25 de set, 2017.

CAMPOS, Mariana Patricio. SÍNDROME DA ALIENAÇÃO PARENTAL. Monografia apresentada ao Curso de Graduação em Direito da Universidade Presidente Antônio Carlos – UNIPAC. 2012. 40p. Disponível em: <http://www.unipac.br/site/bb/tcc/tcc-351a8d36ff21beef3623c9e867ef9d7.pdf>. Acesso 22 set, 2017.

CANABARRO, Vanessa Delfin. A Comprovação da Síndrome de Alienação Parental no Processo Judicial. Artigo extraído do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)- Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul – PUCRS. Disponível em: http://www3.pucrs.br/pucrs/files/uni/poa/direito/graduacao/tcc/tcc2/trabalhos2012_1/vanessa_canabarro.pdf. Acesso em: 25 ago, 2017.

CAROPRESO, Fátima; SIMANKE, Richard Theisen. Repressão e inconsciente no desenvolvimento da metapsicologia freudiana. **Ágora (Rio J.)**, Rio de Janeiro, v. 16, n. 2, p. 201-216, Dec. 2013. Disponível em http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S151614982013000200002&lng=en&nrm=iso. Acesso 25 set. 2017. <http://dx.doi.org/10.1590/S1516-1498201300020000>.

COLOMBO, Márcia Sartori. Alienação Parental: Contribuições do Sistema de Avaliação do Relacionamento Parental (SARP) em um estudo de caso único. Porto Alegre, 2014. Disponível em: <https://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/102340/000933806.pdf?..> Acesso 25 de set, 2017.

DIAS, Maria Berenice. **Manual de Direito das Famílias**. 4. Ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2007.

DUTRA, Elza. Considerações sobre as significações da psicologia clínica na contemporaneidade. *Estudos de Psicologia* 2004, 9(2), 381-387. Disponível em: <http://www.redalyc.org/html/261/26190221/>. Acesso 31 ago, 2017.

FAVERZANI DA LUZ, Ariele; GELAIN, Denise; BENINCÁ, Tatiana Kochenborger. A Atuação do Psicólogo Jurídico na Alienação Parental. **Revista de Psicologia da IMED**, 6(2): 81-88, 2014 - ISSN 2175-5027. Disponível em: <https://dialnet.unirioja.es/descarga/articulo/5155076.pdf>. Acesso em 24 de set, 2017.

FREUD, Sigmund. O Ego e o Id e outros trabalhos. 1923- 1925.

FU I, Lee; CURATOLO, Eliana; FRIEDRICH, Sonia. Transtornos afetivos. **Rev. Bras. Psiquiatr.**, São Paulo , v. 22, supl. 2, p. 24-27, Dec. 2000 . Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1516-44462000000600007&lng=en&nrm=iso. Acesso 26 set, 2017. <http://dx.doi.org/10.1590/S1516-44462000000600007>.

GOUDARD, Bénédicte . A Síndrome de Alienação Parental. UNIVERSIDADE CLAUDE BERNARD LYON. 2008. Disponível em: <http://www.sospapai.org/documentos/0.%20Doutorado%20em%20Medicina%20%20A%20SNDROME%20DE%20ALIENAO%20PARENTAL.pdf>. Acesso em: 2 ago, 2017.

HALL, Calvin S.; LINDZEY, Gardner; CAMPBELL, John B. **Teorias da Personalidade**. Artmed. 4 ed. Porto Alegre- RS.

HERRMANN, Fabio. Clínica Psicanalítica: A Arte da Interpretação. 2 ed. 1993. Editora Brasiliense.

LAZZARINI, Patrícia Daher. A proteção da criança pelo exercício da guarda de menores e da visita. São Paulo, 2009. Disponível em: file:///C:/Users/Usu%C3%A1rio/Downloads/DISSERTACAO_VERSAO_COMPLETA_PATRICIA_DAHHER_LAZZARINI%20(1).pdf. Acesso em: 22 ago, 2017.

LIMA, Dênio. Depressão e doença bipolar na infância e adolescência. **J. Pediatr. (Rio J.)**, Porto Alegre, v. 80, n. 2, supl. p. 11-20, Apr. 2004. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S002175572004000300003&lng=en&nrm=iso>. Acesso 26 set. 2017. <http://dx.doi.org/10.1590/S0021-75572004000300003>.

MAGALHÃES, Andrea Seixas; ARANTES, Esther. **Psicologia Clínica: Clínica, Psicanálise e Corpo 28.1**. Psic. Clin., Rio de Janeiro, vol. 28, n. 1, p. 9 – 11, 2016. Disponível em: www.psi.puc-rio.br/site/images/psi_puc/publicacoes/psi2801.pdf. Acesso 01 set, 2017.

MALUF, Adriana Caldas do Rego Freitas Dabus. **Novas Modalidades de Família na Pós-Modernidade**. São Paulo : Atlas, 2010.

MARQUES, Yasmin ; ROMENA, Valderes Maria . ALIENAÇÃO PARENTAL: UMA FORMA DE VIOLÊNCIA INTRAFAMILIAR CONTRA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE. ETIC, 2016. Disponível em: intertemas.toledoprudente.edu.br/revista/index.php/ETIC/article/download/5521/5251 . Acesso em 25 de set, 2017.

MEDEIROS, Maria Elisa Pacheco de Oliveira Silva. Síndrome da alienação parental sob o olhar da abordagem bioecológica do desenvolvimento de Urie Bronfenbrenne. Revista de Educação do Vale do São Francisco. Vol.1. nº1, jun.2010. Disponível em: <http://www.periodicos.univasf.edu.br/index.php/revasf/article/viewArticle/27>. Acesso 18 ago, 2017.

MINAYO, Maria Cecília Souza. **O desafio do conhecimento- pesquisa qualitativa em saúde**. São Paulo: HUCITEC- ABRASCO; 2007.

MORAES, Fernanda Corrêa Galvão. O TRABALHO DO PSICÓLOGO JURÍDICO FRENTE À CRIANÇA NO PROCESSO DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA DOS PAIS. 2012 110 f. + anexos Dissertação (mestrado em psicologia) –

Universidade Católica Dom Bosco, Campo Grande, 2012. Disponível em : ucdb.br/public/md-dissertacoes/13264-final.pdf. Acesso 19 de se, 2017.

MORAIS, Maria Pinheiro. O Papel da Família e do Ensino Religioso na Formação Ética do Adolescente no Ensino Fundamental II, nas Escolas Estaduais de Boa Vista-Roraima. Disponível em: http://www.unicap.br/tede/tde_arquivos/5/TDE-2015-05-04T153324Z-752/Publico/maria_pinheiro_morais.pdf. Acesso 31 out, 2017.

MOREIRA, Jacqueline de Oliveira; ROMAGNOLI, Roberta Carvalho; NEVES, Edwiges de Oliveira. O surgimento da clínica psicológica: da prática curativa aos dispositivos de promoção da saúde. **Psicol. cienc. prof.**, Brasília , v. 27, n. 4, p. 608-621, dez. 2007 . Disponível em <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S141498932007001200004&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em 24 set. 2017.

NUNES, Fabiula de Amorim. A SÍNDROME DE ALIENAÇÃO PARENTAL E A DEPRESSÃO INFANTIL – UMA REFLEXÃO. Monografia apresentada ao curso de graduação em Psicologia, da Faculdade de Educação e Meio Ambiente. 2015. 48 p.

OLIVEIRA, Mário Castanho Prado de. A alienação parental como forma de abuso á criança e ao adolescente. São Paulo, 2012. Disponível em: www.teses.usp.br/.../dissertacao_INTEGRAL_mario_h_castanho_DIREITO_USP_2012. Acesso 25 de set, 2017.

PALHARES, Maria do Carmo Andrade. Transferência e contratransferência: a clínica viva. **Rev. bras. psicanál**, São Paulo , v. 42, n. 1, p. 100-111, mar. 2008 . Disponível em <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0486641X2008000100011&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em 25 set. 2017.

PORDEUS, Renata Silvestre. Alienação parental à luz da lei n.º 12.318/2010 / João Pessoa, 2011. 25f. Disponível em www.fespfaculdades.com.br/.../ARTIGO%20CIENTIFICO%20%20RENATA%20S.... Acesso 17 ago, 017.

PRADO, Danda. O que é família. Editora Brasiliense, 2017. Disponível em: <https://books.google.com.br/books?hl=ptBR&lr=&id=bmkvDwAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT4&dq=familia+contempor%C3%A2nea&ots=s2PQdzJjZ&sig=d1iJS0m8YKwS0A0FBmCaTmviOzU#v=onepage&q&f=false>. Acesso 19 ago, 2017.

PROCHNO, Caio César Souza Camargo; PARAVIDINI, João Luiz Leitão; CUNHA, Cristina Martins. Marcas da alienação parental na sociedade contemporânea: um desencontro com a ética parental. **Rev. Mal-Estar Subj.**, Fortaleza, v. 11, n. 4, p. 1461-1490, dez. 2011. Disponível em <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S15186148201100040007&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em 25 set. 2017.

SAKAMOTO, Cleusa Kazue. Clínica psicológica: o manejo do setting e o potencial criativo. **Bol. psicol.**, São Paulo, v. 61, n. 135, p. 149-157, jul. 2011. Disponível em <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S000659432011000200003&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em 01 set, 2017.

SCHAEFER, Amanda Polastro. A alienação parental e a violação aos direitos da personalidade. 2014. Dissertação de Mestrado, Universidade de São Paulo. São Paulo, 2014. Disponível em: www.teses.usp.br/teses/.../Dissertacao_Amanda_Polastro_Schaefer_Versao_Simples.pdf. Acesso, 20 set, 2017.

SILVA, Édio Raniere da. Psicologia clínica, um novo espetáculo: dimensões éticas e políticas. **Psicol. cienc. prof.**, Brasília, v. 21, n. 4, p. 78-87, Dec. 2001. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S141498932001000400009&lng=en&nrm=iso>. Acesso 28 ago, 2017. <http://dx.doi.org/10.1590/S1414-98932001000400009>.

SLOMPO, Luciane Barbosa. ALIENAÇÃO PARENTAL. CURITIBA 2012. Disponível em: tcconline.utp.br/wp-content/uploads/2014/04/ALIENACAO-PARENTAL.pdf. Acesso 28 ago, 2017.

SOUSA, Analícia Martins de; BRITO, Leila Maria Torraca. Síndrome de Alienação Parental: da Teoria Norte-Americana à Nova Lei Brasileira. **Psicologia: Ciência e**

Profissão, 2011, 31 (2), 268-283. Disponível em: <http://www.redalyc.org/html/2820/282021811006/>. Acesso 26 ago, 2017.

SOUZA, Mauricio Rodrigues de. A Psicanálise e o Complexo de Édipo: (Novas) Observações a partir de Hamlet. *Psicologia USP*, 2006, 17 (2), 135-155. Disponível em: http://repositorio.ufpa.br/jspui/bitstream/2011/5866/1/Artigo_PsicanaliseComplexoEdipo.pdf. Acesso em: 28 ago, 2017.

STRÜCKER, Bianca. ALIENAÇÃO PARENTAL. Ijuí (RS) 2014. Disponível em: www.conteudojuridico.com.br/monografiatcctese,alienacaoparental,52691.html. Acesso 25 de set, 2017.

ZANETTI, Sandra Aparecida Serra; HOFIG, Julia Archangelo Guimarães. Repensando o Complexo de Édipo e a Formação do Superego na Contemporaneidade. *Psicol. cienc. prof.*, Brasília, v. 36, n. 3, p. 696-708, set. 2016. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S141498932016000300696&lng=en&nrm=iso. Acesso 25 set, 2017. <http://dx.doi.org/10.1590/1982-3703001652014>.

ANEXOS

APÊNDICE

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO – TCLE

O Efeito da Alienação Parental na Formação da Personalidade: A Concepção dos Psicólogos

O motivo deste documento é o fato de você estar sendo convidado a participar de uma pesquisa. O objetivo da pesquisa é de conhecer a concepção dos psicólogos sobre o efeito da Alienação Parental na formação da personalidade. Leia atentamente as informações e em caso de dúvidas poderá saná-las com a acadêmica.

Será realizada uma entrevista pela acadêmica Nilza Vilas Boas dos Santos, devidamente matriculada no Curso de Psicologia da Faculdade de Educação e Meio Ambiente (FAEMA), sob o nº 12085. Na oportunidade da entrevista será aplicado um formulário contendo 9 (nove) questões semi-estruturadas; se o participante não se sentir à vontade para responder alguma das questões o mesmo não precisa fazê-lo. Esse formulário será aplicado individualmente em local e data acordados entre as partes envolvidas. Todas as informações serão devidamente resguardadas por sigilo.

Poderão participar da pesquisa, Psicólogos atuantes na Cidade de Ariquemes que já atenderam ou estão atendendo crianças vítimas de Alienação Parental e que concordarem em assinar o presente documento. O participante poderá desistir do estudo a qualquer momento.

Não poderão participar do estudo os psicólogos que não concordarem em assinar o TCLE ou que não correspondem aos critérios estabelecidos pela pesquisadora.

Para tratar de assuntos referentes ao estudo o participante poderá entrar em contato com a pesquisadora através do telefone (069) 9215- 0325. E para saber sobre seus direitos como participante do estudo poderá contatar o Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos da FAEMA, pelo telefone (069) 3536- 6600.

Declaro que li e concordo com tudo que consta neste formulário de consentimento e que a partir de agora sou um voluntário a tomar parte neste estudo.

Ariquemes, ___ de _____ de 2016.

Participante

Pesquisador
(069) 9215- 0325

Orientador
(069) 9236-9720

QUESTIONÁRIO

- 1) Quantos pacientes você atendeu ou está atendendo que sofreram AP?
- 2) Há quanto tempo você atendeu tal(is) paciente(s)?
- 3) Quais são as características mais comuns nesses casos?
- 4) Você acredita que haja doenças psíquicas que possam ser decorrentes da prática da Alienação Parental? Quais?
- 5) Você teve alguma dificuldade para identificar a AP no seu paciente?
- 6) Quais são os procedimentos que você adota a partir da constatação da prática da Alienação Parental?
- 7) Qual o gênero do alienador?
- 8) Em sua concepção, quais são as consequências em longo prazo?
- 9) Qual o grau de parentesco do alienador com as vítimas da alienação?